CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 10 / 2019
DATA 31 / 01 / 2019
Clebeson Antonio Brandão
Diretor Legislativo
Mat. 167

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2019
De 30 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ R$ 73.227,16 (Setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos),** destinados as seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO

Projeto/Atividade: 10088 – Construção da Praça Jardim Vitória
04.006.13.392.0011.10088.449051
Obras e Instalações R$ 20.000,00
Fonte: Anulação de Dotação na Fonte de Recursos de Transferência de Convênios - 124 (Convênio nº 44/2013 com a Secretaria de Estado de Cidades)

Projeto/Atividade: 10088 – Construção da Praça Jardim Vitória
04.006.13.392.0011.10088.449051
Obras e Instalações R$ 15.192,04
Fonte: Superávit de Exercício anterior na Fonte de Recursos de Transferência de Convênios - 324 (Convênio nº 44/2013 com a Secretaria de Estado de Cidades).

Projeto/Atividade: 10088 – Construção da Praça Jardim Vitória
04.006.13.392.0011.10088.449051
Obras e Instalações R$ 38.035,12
Fonte: Anulação de Dotação na Fonte de Recursos de Transferência de Convênios - 100 (Convênio nº 44/2013 com a Secretaria de Estado de Cidades).

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do

exercício financeiro de 2018, anulação de dotação, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021, LDO (2019) e LOA (2019), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Guarantã do Norte/MT, 30 de janeiro de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 012/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R$ 73.227,16 (Setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos),** destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto.

O presente Projeto de Lei que se refere à abertura do crédito especial por superávit do exercício anterior oriundos do Convênio nº 44/2013 firmado entre a Secretaria de Estado de Cidades e o Município de Guarantã do Norte/MT.

Observa-se que a abertura do crédito adicional junto ao orçamento Municipal será destinada à continuação da obra de "Construção Praça no bairro Jardim Vitória" do município de Guarantã do Norte/MT.

O término da construção da Praça se faz necessária não somente para fins de manutenção do patrimônio público, mas também uma importante ferramenta de inclusão da comunidade onde a população consiga utilizar com satisfação este espaço físico. Idosos, crianças e todos que utilizam a praça merecem uma estrutura digna para a prática de suas atividades.

Não restam dúvidas que o Município tem obrigação, quando necessário e previsto em lei, auxiliar a aplicação do bom desenvolvimento social, educacional e também no que se refere ao lazer destes munícipes. Verificada a possibilidade de autorização baseando-se em princípios legais apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL